



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 09/05/2024

Edição nº 1550/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024	2
DECRETO Nº 35.399/2024	2
DECRETO Nº 35.426/2024	3
DECRETO Nº 35.428/2024	4
DECRETO Nº 35.429/2024	4
DECRETO Nº 35.430/2024	5
DECRETO Nº 35.431/2024	5
DECRETO Nº 35.432/2024	6
DECRETO Nº 35.433/2024	7
DECRETO Nº 35.434/2024	7
DECRETO Nº 35.435/2024	8
DECRETO Nº 35.436/2024	8
DECRETO Nº 35.437/2024	9
DECRETO Nº 35.438/2024	9
DECRETO Nº 35.439/2024	10
DECRETO Nº 35.448/2024	10
LEI Nº 11.371/2024	11
LEI Nº 11.372/2024	11
LEI Nº 11.373/2024	15
LEI Nº 11.374/2024	15
LEI Nº 11.375/2024	15
LEI Nº 11.376/2024	16
LEI Nº 11.377/2024	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
PORTARIA SEDUC Nº 139/2024	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	18
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 3232/2024	18
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024	18
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4.869/2024	18
EDITAL Nº 19/2024	18
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 3232/2024	19
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024	19
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	20
NOTIFICAÇÃO Nº 01	20
CADERNOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	22
LEI Nº 11.369/2024	22
LEI Nº 11.370/2024	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

Edson Tomazini, Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal em prova para seleção de Estagiários para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, através do Processo Seletivo nº 01/2024, realizado em 26 de março 2024 e homologado em 18 de abril de 2024, **C O N V O C A** os aprovados abaixo citados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, para tratar de assuntos de seus interesses.

1- Felipe Sitolino Popin

2- Gabriel Novoli Pontes

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: d384112c-901d-4531-8050-ba32da51e70d

DECRETO Nº 35.399/2024

Dispõe sobre a nomeação de membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o artigo 5º do Decreto nº 35.331/2024, que cria a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando a necessidade de nomeação de seus membros,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Presidente Prudente, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 35.331/2024, com o respectivo suplente:

I -Secretaria Municipal de Assistência Social: Clélia Regina Barbalho Tomazini. Suplente: Eloize D'Antonio Teixeira;

II -Secretaria Municipal de Saúde: Breno Luis Erbella Casari. Suplente: Juliana Santiago Santos;

III -Secretaria Municipal de Educação: Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira. Suplente: Lucy Fabiana de Moraes;

IV -Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Claudionor Paschoalotto Junior. Suplente: Igor Cabreira;

V -Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: Maurício Nabhan Garcia. Suplente: Kannanda Liz Silva Cochi;

VI -Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação: Fernando Pereira Castilho. Suplente: Camila Barbosa Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de abril de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal



JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: d54c3fde-f145-448a-ad8d-daf66ec21a0a

DECRETO Nº 35.426/2024

Aprova Resolução nº 022/2024 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 87, de 22 de abril de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 022/2024 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Marlene Pereira Marangoni** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 022/2024

Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 87/2024, e:

CONSIDERANDO que a senhora Marlene Pereira Marangoni é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Marlene Pereira Marangoni é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida a senhora **Marlene Pereira Marangoni**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se



necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de maio de 2024.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI

Superintendente

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: 15b554ff-1078-44a6-8af4-c72355b6e6b3

DECRETO Nº 35.428/2024

Exonera, a pedido, Professor I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Proc. Administrativo nº 4.913/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 24 de abril de 2024, a Senhora **GISLAINE ROBERTA RODRIGUES**, do cargo efetivo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: e88c7e5f-a783-4a2a-9cbc-dc38f6b84188

DECRETO Nº 35.429/2024

Exonera, a pedido, Escriturário I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 09/05/2024

Edição nº 1550/Ano VII

Página 5

atendendo ao requerido no Proc. Administrativo nº 4.927/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 3 de maio de 2024, o Senhor **CAIO FERNANDO RAMPAZI TUMITAN**, do cargo efetivo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: e92b610d-7062-4f1d-9d48-f5aa12472b98

DECRETO Nº 35.430/2024

Restitui a Presidência do Conselho Curador da Fundação Educacional “Vicente Furlanetto”.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 35.325/2024, que altera, temporariamente, a Presidência do Conselho Curador da Fundação Educacional “Vicente Furlanetto”,

DECRETA:

Art. 1º Fica restituída a presidência do Conselho Curador da Fundação Educacional “Vicente Furlanetto” ao Senhor **HELTON MOLINA SAPIA**, a partir de 24 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: f072a31c-2400-481e-ac0e-646989c6955c

DECRETO Nº 35.431/2024



Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 72, de 1º de abril de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **JORGINA APARECIDA ROSA COUTINHO SANTOS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e, conforme Lei Complementar nº 177/2010, alterado o cargo para Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.228.508.060-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI

Superintendente

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: a2ea9836-bc54-4e2b-b1ef-d561c3465ee2

DECRETO Nº 35.432/2024

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 82, de 16 de abril de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea ‘a’, c.c. os artigos 51 e 53 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **MARCIA LIMA DE OLIVEIRA SANTOS**, servidora pública municipal ativa, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.904.799.474-7 as suas filhas, senhora **Maria Eduarda Oliveira Santos** e senhora **Maria Luiza Oliveira Santos**, no valor correspondente à totalidade dos proventos da servidora falecida.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 3 de abril de 2024, data do falecimento da senhora Marcia Lima de Oliveira Santos.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal



FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI

Superintendente

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: 493b89e1-0213-4e53-83b3-d3e5a56f19ff

DECRETO Nº 35.433/2024

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 93, de 24 de abril de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **ILMA DE DEUS NESTA**, servidora pública municipal aposentada, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.055.139.229-8 ao seu cônjuge, senhor **Luiz Carlos Nesta**, no valor correspondente à totalidade dos proventos da servidora falecida.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 19 de abril de 2024, data do falecimento da senhora Ilma de Deus Nesta.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI

Superintendente

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: 78101a24-f0ad-4c50-84b3-fe62f2ba8f65

DECRETO Nº 35.434/2024

Exonera, a pedido, Inspetor de Alunos.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Proc. Administrativo nº 4.900/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 3 de maio de 2024, o Senhor **MATHEUS ZAIA FERRAZ**, do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 09/05/2024

Edição nº 1550/Ano VII

Página 8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: 388cb31e-fb78-4e73-ba69-32281955a345

DECRETO Nº 35.435/2024

Dá nova redação ao inciso III do artigo 1º do Decreto nº 34.437/2023, substituindo membros do Conselho Curador da Fundação Educacional “Vicente Furlanetto”.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 34.437, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Curador da Fundação Educacional “Vicente Furlanetto”, para o biênio 2023/2025;

Considerando a necessidade de atualização de sua composição,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso III do artigo 1º do Decreto nº 34.437/2023, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Curador da Fundação Educacional “Vicente Furlanetto”, para o biênio 2023/2025, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
III – Ana Paula Atayde Setti, titular, e David Santos, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: b1ddf0cc-4026-41c8-b68f-209b31fa1ac5

DECRETO Nº 35.436/2024

Exonera, a pedido, Assistente de Projetos e Convênios.



EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 8 de maio de 2024, o Senhor **SALVADOR CRUZ NETO**, do cargo em comissão de Assistente de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: 45a37d96-a730-4035-9c80-49b1df805618

DECRETO Nº 35.437/2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Processo Seletivo nº 02/2023.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os termos do processo seletivo constantes no Edital nº 02/2023, para a contratação de Educador Infantil, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o prazo de validade do referido processo seletivo, homologado em 17 de maio de 2023, expirará no dia 16 de maio de 2024;

Considerando o Ofício nº1.112/2024 - GAB/SEDUC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 17 de maio de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos Edital nº 02/2023, para contratação temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: d5d34822-b4c6-46c1-bc46-204e1f471cc4

DECRETO Nº 35.438/2024

Exonera, a pedido, Vigia Diurno.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Proc. Administrativo nº 5.111/2024,



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 09/05/2024

Edição nº 1550/Ano VII

Página 10

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 10 de maio de 2024, o Senhor **DANILO MARCOLINO BAIRRADAS**, do cargo efetivo de Vigia Diurno, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: 9261f658-b350-4792-bd84-f2baa38b8151

DECRETO Nº 35.439/2024

Exonera, a pedido, Escriurário I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 28.712/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 8 de maio de 2024, a Senhora **MARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Escriurário I, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Judite Almeida de Souza Bulhões
Código identificador: d1477534-fc16-434d-9763-bd41a19c41af

DECRETO Nº 35.448/2024

Nomeia Assistente de Projetos e Convênios.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 09/05/2024

Edição nº 1550/Ano VII

Página 11

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 9 de maio de 2024, o Senhor **ARAKEN FERREIRA DA SILVA**, para exercer em comissão o cargo de Assistente de Projetos e Convênios, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: ae51794c-0466-48a3-be69-fe0e5ee321f1

LEI Nº 11.371/2024

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: "Dia Municipal de Conscientização da Síndrome Cornélia de Lange", a ser comemorado anualmente, no segundo sábado do mês maio.

Autor: Vereador Douglas Kato Pauluzi

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

"DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME CORNÉLIA DE LANGE", a ser comemorado anualmente, no segundo sábado do mês maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 6a59484c-2f28-42ff-bbc9-f02979f62bff

LEI Nº 11.372/2024

Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Prudentino", Medalha de Mérito Grande Colonizador "Coronel José Soares Marcondes", Medalha de Mérito Fundador "Coronel Francisco de Paula Goulart" e Cartão de Prata, concedidos pela Câmara Municipal de Presidente Prudente e revoga as Leis nºs 5.075/98, de 22 de abril de 1998; 5.811/2002, de 23 de agosto de 2002; 6.221/2004, de 4 de maio de 2004; 6.347/2005, de 1º de junho de 2005; 6.594/2007, de 6 de março de 2007; 6.914/2009, de 19 de fevereiro de 2009; 7.011/2009, de 24 de setembro de 2009; 7.133/2009, de 29 de dezembro de 2009; 7.504/2011, de 21 de fevereiro de 2011; 7.581/2011, de 6 de junho de 2011; 7.610/2011, de 24 de agosto de 2011; 7.941/2012, de 18 de dezembro de 2012; 8.277/2013, de 18 de outubro de 2013; 9.244/2016, de 25 de novembro de 2016; 9.426/2017, de 24 de agosto de 2017; 9.855/2019, de 7 de janeiro de 2019; 9.882/2019, de 11 de março de 2019; 9.935/2019, de 8 de maio de 2019; 9.969/2019, de 1º de julho de 2019; 9.971/2019, de 1º de julho de 2019; 11.040/2022, de 6 de dezembro de 2022; 11.041/2022, de 6 de dezembro de 2022; 11.057/2022, de 21 de dezembro de 2022; 11.185/2023, de 24 de agosto de 2023; 11.195/2023, de 1º de setembro de 2023; 11.202/2023, de 11 de setembro de 2023; 11.205/2023, de 12 de setembro de 2023 e 11.229/2023, de 27 de setembro de 2023.

Autor: Vereadores da 18ª Legislatura



A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no município de Presidente Prudente homenagens e títulos honoríficos concedidos pela Câmara Municipal.

Art. 2º Compete a Câmara Municipal a concessão de:

- I - Título de "Cidadão Prudentino";
- II - Medalha de Mérito Fundador "Coronel Francisco de Paula Goulart";
- III - Medalha de Mérito Grande Colonizador "Coronel José Soares Marcondes";
- IV - Cartão de Prata.

Art. 3º O Título de "Cidadão Prudentino" será destinado a homenagear personalidades não naturais do município de Presidente Prudente, inclusive as estrangeiras, que tenham prestado serviços relevantes, de conhecimento público e notório, ao município, ao Estado, ao país ou ao Mundo, em qualquer ramo de atividade.

Parágrafo único. A Placa de Título de "Cidadão Prudentino" a ser entregue ao agraciado será confeccionada em aço inox, com 22 centímetros de altura por 32 centímetros de largura, posicionada no centro de moldura de alumínio, sobre fundo em veludo azul royal, com 05 centímetros de borda em cada um dos lados e finalizada com moldura em alumínio incolor.

Art. 4º A Medalha de Mérito Fundador "Coronel Francisco de Paula Goulart", será destinada a homenagear personalidades civis, militares ou eclesiásticas, que tenham se distinguido de forma notável ou relevante ou tenham contribuído, direta ou indiretamente, no campo do comércio, da indústria, da medicina, da saúde e higiene públicas, das profissões liberais, da política regional ou local, da economia, da segurança, da filantropia ou imprensa, objetivando ao desenvolvimento da região da Alta Sorocabana ou do município de Presidente Prudente.

Parágrafo único. Ao agraciado serão entregues uma medalha confeccionada em bronze e uma placa em aço inox, com as seguintes características:

- I - Placa confeccionada em aço inox, com 22 centímetros de altura por 32 centímetros de largura, posicionada no centro de moldura de alumínio, sobre fundo em veludo vermelho royal, com 05 centímetros de borda em cada um dos lados e finalizada com moldura em alumínio incolor;
- II - Medalha confeccionada em bronze, em forma circular, com 35 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, obedecendo as seguintes características:
 - a) Anversos: Ao centro, sobre fundo liso, figurará a efígie do Coronel Francisco de Paula Goulart, trazendo os dizeres: "Coronel Francisco de Paula Goulart Fundador - *1879 +1968";
 - b) Reverso: ao centro, sobre fundo liso, figurará o brasão do município de Presidente Prudente, tendo ao redor os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Presidente Prudente - Fundação 14-9-1917 - BENEMERENTIUM PRÆMIUM";
 - c) Fita com 35 mm de largura por 40 mm de altura, de chamalote de seda, nas cores vermelho, branco e preto da bandeira do município, no sentido vertical, encimada por uma barreta;
 - d) Barreta com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com a mesma fita da medalha;
 - e) Roseta: Botão circular de 11 mm de diâmetro, nas cores vermelho, branco e preto da bandeira do município.

Art. 5º A Medalha de Mérito Grande Colonizador "Coronel José Soares Marcondes", será destinada a homenagear personalidades civis, militares ou eclesiásticas, que tenham se distinguido de forma notável ou relevante ou tenham contribuído, direta ou indiretamente, no campo da agricultura, da pecuária, da educação, das ciências, da justiça, das letras e artes, da assistência social, dos esportes, do rádio e televisão, objetivando ao desenvolvimento da região da Alta Sorocabana ou do município de Presidente Prudente.

Parágrafo único. Ao agraciado serão entregues uma medalha confeccionada em bronze e uma placa em aço inox, com as seguintes características:

- I - Placa confeccionada em aço inox, com 22 centímetros de altura por 32 centímetros de largura, posicionada no centro de moldura de alumínio, sobre fundo em veludo vermelho royal, com 05 centímetros de borda em cada um dos lados e finalizada com moldura em alumínio incolor;
- II - Medalha confeccionada em bronze, em forma circular, com 35 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, obedecendo as seguintes características:
 - a) Anversos: Ao centro, sobre fundo liso, figurará a efígie do Coronel José Soares Marcondes, trazendo os dizeres: "Coronel José Soares Marcondes - Colonizador - *1878 +1936";



b) Reverso: ao centro, sobre fundo liso, figurará o brasão do município de Presidente Prudente, tendo ao redor os seguintes dizeres: “Câmara Municipal de Presidente Prudente – Fundação 14-9-1917 – BENEMERENTIUM PRÆMIUM”;

c) Fita com 35 mm de largura por 40 mm de altura, de chamalote de seda, nas cores vermelho, branco e preto da bandeira do município, no sentido vertical, encimada por uma barreta;

d) Barreta com 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com a mesma fita da medalha;

e) Roseta: Botão circular de 11 mm de diâmetro, nas cores vermelho, branco e preto da bandeira do município.

Art. 6º O Cartão de Prata será destinado a homenagear personalidades ou instituições que tenham prestado relevantes serviços ou contribuições ao município, ao Estado, ao país ou ao mundo, em qualquer ramo de atividade, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Parágrafo único. O Cartão de Prata a ser entregue ao agraciado será confeccionado em aço inox, com 17 centímetros de altura por 29 centímetros de largura, posicionada no centro de moldura de alumínio, sobre fundo em veludo preto, com 05 centímetros de borda em cada um dos lados e finalizada com moldura em alumínio incolor.

Art. 7º Cada Vereador poderá apresentar por Legislatura:

I - até quatro Projetos de Decreto Legislativo de concessão de título de “Cidadão Prudentino”;

II - até dois Projetos de Decreto Legislativo de concessão das Medalhas de Mérito Grande Colonizador “Coronel José Soares Marcondes” ou Fundador “Coronel Francisco de Paula Goulart”;

III - até vinte e quatro Requerimentos de concessão de Cartão de Prata.

Art. 8º Os Projetos de Decreto Legislativo que disponham sobre a concessão de honraria não serão submetidos à discussão e terão apenas uma votação, a qual será feita obrigatoriamente de forma nominal, mediante a aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 9º Cada Projeto de Decreto Legislativo para concessão de honraria corresponderá a apenas um título ou medalha.

Art. 10. O requerimento que solicite a concessão de Cartão de Prata será escrito e sujeito à deliberação do Plenário, decidido por maioria simples e precedido por discussão, quando não houver previsão em sentido contrário.

Art. 11. Cada requerimento de concessão de Cartão de Prata corresponderá a apenas um homenageado.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o *caput* poderá corresponder a mais de um homenageado quando a concessão se dirigir a membros de uma mesma instituição, ou em função do mesmo motivo, obedecido o limite previsto no inciso III, do artigo 7º.

Art. 12. É vedada a concessão de mais de uma honraria pela mesma prerrogativa a personalidade já agraciada pela Câmara Municipal.

Art. 13. Sem prejuízo dos demais requisitos, a proposição que solicitar a concessão de honraria deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do homenageado sem abreviaturas, o registro objetivo do motivo principal que ensejou a homenagem e a biografia do homenageado.

Parágrafo único. Dispensa-se a necessidade da juntada de biografia no caso de Cartão de Prata.

Art. 14. Aprovada a proposição para concessão de honraria, ressalvado o Cartão de Prata, a entrega ao agraciado deverá ocorrer em Sessão Solene na sede da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. As Sessões Solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e não haverá Expediente ou Ordem do Dia, sendo dispensadas a leitura da Ata e a verificação de presença.

Art. 15. É vedada a convocação de Sessão Solene para entrega de Cartão de Prata.

§ 1º A entrega de Cartão de Prata será realizada em sessão informal, aquela realizada durante a suspensão da Sessão Ordinária, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal ou fora da sede desta Casa de Leis, pelo próprio autor do requerimento de concessão.

§ 2º Nos casos de entrega pelo autor do requerimento de concessão fora de sessão informal, fica vedada a composição de Mesa e o deslocamento de servidores, de bandeiras ou de quaisquer móveis ou estruturas utilizadas em sessão formal.

Art. 16. A entrega da honraria ao agraciado deverá ocorrer durante o período da Legislatura em que foi aprovada, ou, no máximo, até o primeiro ano da Legislatura subsequente, ficando automaticamente canceladas as que não forem entregues nesse período.

Art. 17. No ano em que se realizar eleições municipais, fica vedada a aprovação e entrega de quaisquer honrarias nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato.

Art. 18. Terão sempre lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal de Presidente Prudente, os agraciados com Título de “Cidadão Prudentino”, Medalha de Mérito Fundador “Coronel Francisco de Paula Goulart” e Medalha de Mérito Grande Colonizador “Coronel José



Soares Marcondes”.

Art. 19. É vedada a criação de honraria ou de quaisquer outros títulos honoríficos para concessão na legislatura em curso, ressalvada a possibilidade de produção de efeitos na Legislatura subsequente, observado o prazo do artigo 17 desta Lei.

Art. 20. As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas por consignações próprias do orçamento.

Art. 21. Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 5.075, de 22 de abril de 1998, que inclui o inciso IV no artigo 380 da Lei nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997; 5.811, de 23 de agosto de 2002, que institui diploma benemérito por serviços relevantes às pessoas que prestem serviços voluntário e sistemático à comunidade, e adota outras providências; 6.221/2004, de 4 de maio de 2004, que institui no Calendário Oficial do Município de Presidente Prudente, o “DIA DO ROTARIANO”, a ser comemorado no dia 23 de fevereiro; 6.347, de 1º de junho de 2005, que limita a concessão dos Títulos de Cidadania e de Medalhas de Mérito e dá outras providências; 6.594/2007, de 6 de março de 2007, que altera o *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.221/2004, de 04.05.2004, que instituiu no Calendário Oficial do Município de Presidente Prudente, o “DIA DO ROTARIANO”, a ser comemorado no dia 23 de fevereiro; nº 6.914/2009, de 19 de fevereiro de 2009, que altera o *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.594/2007, de 06.03.2007, que alterou a Lei Municipal nº 6.221/2004, de 04.05.2004, que instituiu no Calendário Oficial do Município de Presidente Prudente, o “DIA DO ROTARIANO”, a ser comemorado no dia 23 de fevereiro; 7.011, de 24 de setembro de 2009, que inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas) mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata aos 5 melhores atiradores do Tiro de Guerra de Presidente Prudente, pelo desempenho”; 7.133, de 29 de dezembro de 2009, que acrescenta artigo à Lei Municipal nº 6.347, de 1º de junho de 2005, que limita a concessão dos Títulos de Cidadania e de Medalhas de Mérito e dá outras providências; 7.504, de 21 de fevereiro de 2011, que altera o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.914/2009, de 19/02/2009, que institui no Calendário Oficial do Município de Presidente Prudente, o “Dia do Rotariano”, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro; 7.581, de 06 de junho de 2011, que inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Homenagem aos Voluntários das Entidades Assistenciais de Presidente Prudente – FEAPP”, a ser comemorado anualmente na 2ª quarta-feira do mês de novembro; 7.610, de 24 de agosto de 2011, que inclui na Lei Municipal nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Dia do Companheiro Leão” a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro; 7.941, de 18 de dezembro de 2012, que inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Entrega de “Cartão de Prata para 5 alunos das escolas públicas municipais”, a ser entregue anualmente no mês de novembro, com data a ser marcada; 8.277 de 18 de outubro de 2013, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 6.347, de 1º de junho de 2005, que limita a concessão dos Títulos de Cidadania e de Medalhas de Mérito e dá outras providências; 9.244, de 25 de novembro de 2016, que institui na Lei nº 5.003, de 17.12.1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Homenagem ao Bombeiro Destaque do Ano”, a ser outorgado anualmente no dia 10 de março a um dos integrantes da Corporação dos Bombeiros deste Município; 9.426 de 24 de agosto de 2017, que dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 7.610/2011, de 24/08/2011; 9.855, de 7 de janeiro de 2019, que inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata para 14 (quatorze) Policiais Militares que se destacarem no cumprimento de suas missões neste Município”, nos últimos 12 (doze) meses, a ser entregue anualmente no dia 25 de agosto, data que se comemora o “Dia do Soldado”; 9.882, de 11 de março de 2019, que inclui mais um inciso, o VII, ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 9.855, de 7 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a inclusão na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata para 01 (um) Policial Militar da Base de Aviação de Presidente Prudente”, a ser entregue anualmente no dia 25 de agosto, data que se comemora o “Dia do Soldado”; 9.935, de 8 de maio de 2019, que inclui mais dois incisos, o VIII e o IX, ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 9.855, de 7 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a inclusão na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata para 04 (quatro) Policiais Militares do 8º BAEP e 01 (um) Policial Militar do COPOM”, a ser entregue anualmente no dia 25 de agosto, data que se comemora o “Dia do Soldado”; 9.969, de 1º de julho de 2019, que inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata para 14 (quatorze) funcionários do Sistema Penitenciário, que se destacarem nos últimos doze meses, no cumprimento de suas funções neste município”, a ser entregue anualmente, na semana que recai o dia 28 de outubro; 9.971, de 1º de julho de 2019, que inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata para 14 (quatorze) Policiais Civis que se destacarem no cumprimento de suas atividades neste município”, nos últimos 12 (doze) meses, a ser entregue anualmente na última semana do mês de setembro, oportunidade em que se comemora no dia 30, o dia da Polícia Civil; 11.040, de 6 de dezembro de 2022, que inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata para 4 (quatro) Pastores Evangélicos que se destacaram no cumprimento de suas missões nos últimos 12 (doze) meses”, a ser comemorado anualmente no mês de junho até a terceira semana; 11.041, de 6 de dezembro de 2022, que inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata para 4 (quatro) médicos que se destacaram no cumprimento de suas missões nos últimos 12 (doze) meses”, a ser comemorado anualmente na semana do dia 18 de outubro; 11.057, de 21 de dezembro de 2022, que inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata para 14 (quatorze) Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que se destacaram nos últimos doze meses, no cumprimento de suas funções no Município de Presidente Prudente, a ser entregue anualmente no dia 13 de março”; 11.185, de 24 de agosto de 2023, que inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), “Cartão de Prata para 10 (dez) professores da Rede Municipal de Educação, que se destacaram nos últimos doze meses”, no cumprimento de suas funções no Município de Presidente Prudente, a ser entregue anualmente na semana do “Dia do Professor”, comemorado em 15 de outubro; 11.195, de 1º de setembro de 2023, que institui a entrega de Cartão de Prata à Profissionais de Educação Física com atuação no Município de Presidente Prudente, a ser entregue, anualmente, na primeira semana de setembro, na forma como dispõe a Lei Municipal nº 9.432/2017; 11.202, de 11 de setembro de 2023, que inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata a uma Pessoa com Deficiência, que tenha se destacado nos últimos doze meses no Município de Presidente Prudente ou em nome dele”, a ser entregue anualmente na semana do dia 21 de setembro, data em que se comemora o “Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência”; 11.205, de 12 de setembro de 2023, que inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item nos seguintes termos: “Semana Municipal da Consciência Negra”, a ser comemorada de 13 a 20 de novembro de cada ano, e revoga as Leis Municipais nºs 8.972, de 29 de outubro de 2015, e 9.245, de 25 de novembro de 2016; e 11.229, de 27 de setembro de 2023, que inclui na Lei nº



5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Cartão de Prata para 04 (quatro) assistentes sociais que se destacaram no cumprimento de suas funções nos últimos 12 (doze) meses”, a ser entregue anualmente na semana do “Dia do Assistente Social”, comemorado no dia 15 de maio.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: af0a6f39-4557-4dfb-ba28-07f4c5e24fe0

LEI Nº 11.373/2024

Dispõe sobre a denominação de “João Cesar Seabra” à via especificada, localizada no Residencial Tawata.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Doze (código 47.478), localizada no loteamento Residencial Tawata, neste município de Presidente Prudente - SP, passa a denominar-se Rua “João Cesar Seabra”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: c6fda659-5942-4981-bc4e-dcc62e62d25d

LEI Nº 11.374/2024

Dispõe sobre a alteração e denominação de logradouro localizado no Residencial Solares.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Dois (código 44.488), localizada no Residencial Solares, neste município de Presidente Prudente - SP, passa a fazer parte e denominar-se também de Avenida “Damazio Escobar Gonzales”, nos termos da Lei nº 9.167/2016, e acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 3af9743f-a223-41fb-a0e8-46c97cb6fb00

LEI Nº 11.375/2024

Dispõe sobre a alteração e denominação de logradouro localizado no Jardim Itacaré.



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 09/05/2024

Edição nº 1550/Ano VII

Página 16

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Quinze, localizada no Jardim Itacaré, e as Ruas Vinte e Nove e Rua Trinta, localizadas no Residencial Itamaraty, passam a fazer parte e denominar-se também de Rua “José Antônio dos Reis”, nos termos da Lei nº 9.460/2017, e acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 9b83cef3-d6bf-4707-ada4-2f0f77169a2a

LEI Nº 11.376/2024

Dispõe sobre a denominação de “José Francisco de Deus” à via especificada, localizada no Residencial Parque dos Ipês.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Sete (código 47.733), localizada no loteamento Residencial Parque dos Ipês, neste município de Presidente Prudente - SP, passa a denominar-se Rua “José Francisco de Deus”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 1f6bc828-1270-479c-b6d2-6fac7e602860

LEI Nº 11.377/2024

Dispõe sobre a denominação de “Angelita Ricardo da Cruz” à via especificada, localizada no Residencial Parque dos Ipês.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Oito (código 47.738), localizada no loteamento Residencial Parque dos Ipês, neste município de Presidente Prudente - SP, passa a denominar-se Rua “Angelita Ricardo da Cruz”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 5589af12-c45b-4a07-b07d-7ac27f64e489



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 09/05/2024

Edição nº 1550/Ano VII

Página 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC N.º 139/2024

Dispõe sobre alteração de jornada de trabalho

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 53 da LC nº 79/99 que os docentes especialistas de educação terão direito a afastar-se do cargo para exercer atividades inerentes ou correlatas ao magistério, em cargos ou funções previsto nas unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outras secretarias que desenvolvam projetos educativos, sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens do cargo;

Considerando o Decreto Municipal nº 34887/2023 que dispõe sobre as diretrizes de funcionamento do Projeto-Piloto nas Escolas Municipais de Educação Integral de Presidente Prudente - EMEIPP “José Carlos Pimenta, Professor” e “Polo de Atividades do Conjunto Habitacional Ana Jacinta”.

Considerando o Edital SEDUC nº 02/2.024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Srª Jackeline Ferreira Lima, Professor I, matrícula 22.785-4, para atuar na Escola Municipal de Educação Integral de Presidente Prudente (EMEIPP) “Profª Drª Gilza Maria Zauny Garms”, alterando a jornada de trabalho de **165 horas mensais** para **210 horas mensais**, a partir de **29/04/2.024** por tempo indeterminado.

Presidente Prudente, 08 de Maio de 2.024

MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Jéssica Pereira Stadella
Código identificador: 31106bc7-5a02-4daf-a909-34cd30af5e6b



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 3232/2024

OBJETO: Confecção de camisetas personalizadas, Dispensa Eletrônica 3232/2024, figurando como licitante adjudicatária: KOKRENUM LTDA (Rua Araguari, 475, Barro Preto, Belo Horizonte/MG)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 06 de maio de 2024

Agente: Mário Humberto Salvador Jr.

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 3fd69635-4307-4e02-8234-ba66ea7a99b8

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

OBJETO: recarga, reparo e testes hidrostáticos nos extintores, Pregão Eletrônico 10/2024, figurando como licitante adjudicatária: AO REI DOS EXTINTORES LTDA (Rua Cyro Bueno-Dr, 376, Jardim Icaray, Presidente Prudente/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de maio de 2024

João Donizete Veloso dos Santos - Secretário(a) Municipal de Administração

Breno Luis Erbella Casari - Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: e3c5d44d-2583-4473-8334-5bb12b08f732

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: BEG INVESTIMENTOS LTDA Pregão Eletrônico 15/2024 OBJETO: aquisição de ventiladores VALOR TOTAL R\$ 95.500,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 08/05/2024

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 38796424-3f3d-409f-96ce-2980be6bf466

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4.869/2024

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 4869/2024 OBJETO: confecção de camisetas INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/05/2024 às 9h00.

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 08 de maio de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 2b8d5a60-5fea-460b-9023-ad7629286664

EDITAL Nº 19/2024

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - SHOWROOM - PORMADE PORTAS LTDA.

CNPJ/CPF: 26.947.930/0019-70



Auto de Infração e Imposição de Multa nº 574/2024 – Série “Z”, de 07 de maio de 2024.

2 - SHOWROOM - PORMADE PORTAS LTDA.

CNPJ/CPF: 26.947.930/0019-70

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 577/2024 – Série “Z”, de 07 de maio de 2024.

3 - LAERCIO DE LIMA ARAUJO.

CNPJ/CPF: 26.873.297/0001-93

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 578/2024 – Série “Z”, de 07 de maio de 2024.

4 - LAERCIO DE LIMA ARAUJO.

CNPJ/CPF: 26.873.297/0001-93

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 579/2024 – Série “Z”, de 07 de maio de 2024.

5 - ALCANTARA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

CNPJ/CPF: 48.287.994/0001-03

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 580/2024 – Série “Z”, de 07 de maio de 2024.

6 - ALCANTARA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

CNPJ/CPF: 48.287.994/0001-03

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 581/2024 – Série “Z”, de 07 de maio de 2024.

Presidente Prudente, 07 de maio de 2024.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: e88e675e-4c5b-4f52-8e4a-aa9b673fe5e1

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 3232/2024

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Dispensa Eletrônica 2303/2024- Confecção de camisetas personalizadas, figurando como licitante adjudicatária: KOKRENUM LTDA (Rua Araguari, 475, Barro Preto, Belo Horizonte/MG)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de maio de 2024

Cezar Adriano Gardim Lopes - Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 19a9ec05-85d2-4652-a67c-1d4247b34685

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 10/2024- recarga, reparo e testes hidrostáticos nos extintores, figurando como licitante adjudicatária: AO REI DOS EXTINTORES LTDA (Rua Cyro Bueno-Dr, 376, Jardim Icaray, Presidente Prudente/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de abril de 2024

Cezar Adriano Gardim Lopes - Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 229a390b-d90c-4d8d-9bcb-8805fd2b9f3a



NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	08/05/2024	60.000,00
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	08/05/2024	36.283,43
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	08/05/2024	1.312.681,38
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/05/2024	137.052,80
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/05/2024	12.117,60
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/05/2024	213,20
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/05/2024	8.255,20
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/05/2024	128.341,60
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/05/2024	950,00
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	08/05/2024	77.397,60

Presidente Prudente, 08 de Maio de 2024.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: Jovan Topal
Código identificador: 25c3c7db-b1c5-4271-b2ad-fac401b5bb92

NOTIFICAÇÃO Nº 01

De lançamento e cobrança relativa às Taxas de Licença e de Fiscalização de Atividade. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** os senhores contribuintes abaixo relacionados que foram providenciados os lançamentos de ofício das referidas taxas. Os prazos para recolhimento seguem o regramento estabelecido pelo artigo 185, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 199 de 2015. Tal lançamento se faz necessário devido à falta de regularização cadastral perante o Município.

1 - IGREJA BATISTA BETEL.**CNPJ/CPF:** 09.149.900/0001-70

Cobrança referente ao período de: 2019 a 2024.

2 - PRINCEPE DE VIANA.**CNPJ/CPF:** 48.218.907/0001-58

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2024.

3 - CONDOMINIO GOLDEN STAR RESIDENCE.**CNPJ/CPF:** 28.849.218/0001-34

Cobrança referente ao período de: 2019 a 2024.



4 - REFRICENTER COMERCIO DE PECAS PARA ELETROELETRONICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 10.510.497/0003-03

Cobrança referente ao período de: 2023 a 2024.

5 - SHEHRAZADE MODAS E ARTEFATOS DE COURO LTDA.

CNPJ/CPF: 33.050.246/0077-25

Cobrança referente ao período de: 2023 a 2024.

6 - ACEVI ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA VILA INDUSTRIAL.

CNPJ/CPF: 55.359.301/0001-06

Cobrança referente ao período de: 2019 a 2024.

7 - SHOWROOM - PORMADE PORTAS LTDA.

CNPJ/CPF: 26.947.930/0019-70

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2024.

8 - LAERCIO DE LIMA ARAUJO.

CNPJ/CPF: 26.873.297/0001-93

Cobrança referente ao período de: 2019 a 2024.

9 - ALCANTARA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

CNPJ/CPF: 48.287.994/0001-03

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2024.

10 - S4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CNPJ/CPF: 41.456.367/0001-00

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2024.

11 - FORTCAR GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

CNPJ/CPF: 43.507.884/0001-88

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2024.

12 - PRUDENMED COM E REPRES DE MATS MEDICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 54.894.431/0001-78

Cobrança referente ao período de: 2019 a 2024.

Presidente Prudente, 07 de maio de 2024.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 27b0728a-1bc0-4a62-abf3-d973c5010bd9



CADERNO - LEI Nº 11.369/2024



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.369/2024

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, das ações referentes ao recapeamento de vias urbanas e melhorias viárias.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.168/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as ações referentes ao recapeamento de vias urbanas e melhorias viárias, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.369/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Recapeamento em Diversos Bairros								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0673			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 8			
OBJETIVO								
Recapeamento de vias urbanas								
JUSTIFICATIVA								
Recapeamento de vias urbanas								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.459			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Recapeamento de Vias Urbanas - repasse 945014/2023					%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2022	2023	2024	2025
Recapeamento de Vias Urbanas - repasse 945014/2023					0	0	100%	0
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							R\$ 775.341,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.369/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação				Nº 8.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 15			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 451			
Infraestrutura Urbana							
PROGRAMA							
Recapeamento em Diversos Bairros							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0673			
AÇÕES							
Recapeamento de Vias Urbanas - repasse 945014/2023							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.459			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Recapeamento de Vias Urbanas - repasse 945014/2023				100	%		
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA		
Recapeamento de Vias Urbanas - repasse 945014/2023	0	0	100%	0	100%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 775.341,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2022	2023	2024		2025			
		775.341,00					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CADERNO - LEI Nº 11.369/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2024

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Recapeamento de vias urbanas

JUSTIFICATIVA
Recapeamento de vias urbanas

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento de Vias Urbanas - repasse 945014/2023	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 775.341,00

**CADERNO - LEI Nº 11.369/2024****CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2024**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 8.1			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15			
SUBFUNÇÃO							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451			
PROGRAMA							
Recapeamento em Diversos Bairros							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0673			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Recapeamento de Vias Urbanas - repasse 945014/2023							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.459			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Recapeamento de Vias Urbanas - repasse 945014/2023				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 775.341,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CADERNO - LEI Nº 11.369/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0834			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 8			
OBJETIVO								
Melhorias viárias								
JUSTIFICATIVA								
Melhorias viárias								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.460			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Melhorias Viárias - repasse 949076/2023					%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2022	2023	2024	2025
Melhorias Viárias - repasse 949076/2023					0	0	100%	0
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							R\$ 486.104,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.369/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação				Nº 8.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 15			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 451			
Infraestrutura Urbana							
PROGRAMA							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0834			
AÇÕES							
Melhorias Viárias - repasse 949076/2023							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.460			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Melhorias Viárias - repasse 949076/2023				100	%		
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA		
Melhorias Viárias - repasse 949076/2023	0	0	100%	0	100%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 486.104,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2022	2023	2024	2025				
		486.104,00					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CADERNO - LEI Nº 11.369/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2024

PROGRAMA
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Melhorias viárias

JUSTIFICATIVA
Melhorias viárias

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Melhorias Viárias - repasse 949076/2023	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 486.104,00



CADERNO - LEI Nº 11.369/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0834			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Melhorias Viárias - repasse 949076/2023				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.460			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Melhorias Viárias - repasse 949076/2023	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 486.104,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CADERNO - LEI Nº 11.370/2024

CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.370/2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes ao repasse de recursos federais para o recapeamento de vias urbanas e melhorias viárias.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.261.445,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	
15.451.0673.1.459			Recapeamento de Vias Urbanas - repasse 945014/2023	
	4490.51	5.900.0008	Obras e Instalações	766.341,00
	4490.51	1.900.0008	Obras e Instalações	8.000,00
	4490.93	5.900.0008	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	775.341,00
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.460			Melhorias Viárias - repasse 949076/2023	
	4490.51	5.800.0025	Obras e Instalações	480.104,00
	4490.51	1.800.0025	Obras e Instalações	5.000,00
	4490.93	5.800.0025	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	486.104,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal, no valor de R\$ 1.248.445,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 09/05/2024

Edição nº 1550/Ano VII

Página 32

CADERNO - LEI Nº 11.370/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

15.451.0673.1.451			Recapeamento Vias Urbanas Município de Presidente Prudente	
	4490.51	369/1.900.0006	Obras e Instalações	13.000,00
			Total	13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 09/05/2024

Edição nº 1550/Ano VII

Página 33

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

Flaviane Olivette

Respondendo pela Secretaria de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA
BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2024-05-09T08:00:00-0300